

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de vaga em Residencial Terapêutico para o paciente Samuel Everaldo Spezia de Oliveira, com o intuito de cumprir o pedido de Medida de Proteção nº 5017057-93.2024.8.21.0017/RS do Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul Vara de Família e Sucessões da Comarca de Lajeado.

PACIENTE	QUANTIDADE	VALOR
Fornecimento de 01 (uma) vaga em residencial de acolhimento institucional para o paciente S.E.S.O.	12 MESES	R\$ 12.500,00
TOTAL:		R\$ 150.000,00

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de encaminhamento do menor **Samuel Everaldo Spezia de Oliveira** para um **Serviço Residencial Terapêutico**, conforme solicitado no pedido de medida de proteção nº 5017057-93.2024.8.21.0017/RS, expedido pelo Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Vara de Família e Sucessões da Comarca de Lajeado, informamos que não há na região alternativa disponível para a prestação desse tipo de serviço.



3.2. Ressaltamos, ainda, que essa demanda de atendimento em Serviço Residencial Terapêutico **se fundamenta nas recorrentes internações do menor em leitos de saúde mental**, bem como em razão da **fragilidade da estrutura familiar**, que impossibilita o suporte necessário à continuidade dos cuidados em ambiente domiciliar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A escolha do residencial terapêutico não se dá por preferência administrativa, mas por exigência judicial e pela inexistência de estrutura equivalente na região, o que inviabiliza a realização de comparações técnicas entre diferentes opções de fornecedores ou estruturas.

4.2. Destaca-se ainda que a permanência do paciente no hospital onde atualmente se encontra internado representa alto risco de evasão, o que reforça a urgência e necessidade da efetivação da medida judicial para garantia da proteção e segurança do menor.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

- a) atendimento 24 horas;
- b) oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção, segundo o estabelecido na Lei Federal nº 10.098/00;
- c) garantir alimentação oferecendo o mínimo de 5 refeições diárias (café da manhã, lanche, almoço, lanche e janta);
- d) identificar as roupas de uso pessoal, visando a manutenção da individualidade e humanização;
- e) manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemple: lavar, secar, passar, reparar, guardar e trocar (roupas de uso coletivo);
- f) manter o ambiente limpos, livres de odores e resíduos incompatíveis com a atividade;
- g) fomentar a convivência integrada entre residentes com diferentes níveis de dependência, com o objetivo de favorecer a socialização, a troca de experiências e a inclusão da adolescente no coletivo institucional.
- h) promover condições de lazer tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- i) acompanhamento com médico clínico geral, oferecendo também a promoção à saúde, através de esquema vacinal completo, consultas odontológicas e o que mais se fizer necessário;
- j) promover a reinserção social da adolescente por meio de atividades externas supervisionadas, como caminhadas pelo bairro e acompanhamento em idas ao mercado, com o objetivo de desenvolver habilidades de autonomia, fortalecer vínculos comunitários e estimular a adaptação a contextos sociais cotidianos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento ficará a cargo do servidor Cassiano da Rosa Dannenberg, fone: (51)3982-1122, e-mail: sesa.capsij@lajeado.rs.gov.br.

8.2. A gestão do contrato ficará para a colaboradora Rafaela Fioravante Tassinary, fone: (51) 3982-1338, e-mail: rafaela.tassinary@lajeado.rs.gov.br.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

9.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

11.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

11.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

11.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

11.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

12. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através de contratação anual, observando os valores estimados da contratação, conforme Lei 14.133/21.

14. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

14.1. Atender às premissas, baseadas na Resolução nº 283 de 26/09/2005, da ANVISA;

14.2. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e;

decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

e) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

14.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

14.3. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

14.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalta-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

14.6.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Dotação 2025/1798 - Prefeitura Municipal de Lajeado

Programa de Trabalho 14.01.10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 1002000 - ASPS (121166, 249281)

Rubrica Item 3.3.90.39.50.00.00.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,
ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lajeado/RS, 11 de agosto de 2025

Rafaela Fioravante Tassinary
Coordenadora de Departamento

Giovanna Caribé Athaide Linhares
Secretária da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EANV.XEET.08FJ.3NHS

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por RAFAELA FIORAVANTE TASSINARY, em
14/08/2025 16:26:09



Assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES,
Secretário(a) da Saúde, em 14/08/2025 16:46:27 pela Portaria 33475



Assinado eletronicamente por CASSIANO DA ROSA DANNENBERG, em
14/08/2025 16:40:17

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
EANV.XEET.08FJ.3NHS